

PEDIDO DE INFORMAÇÃO 53

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o Artigo 119 da Resolução nº 1.252/2016, solicita que:

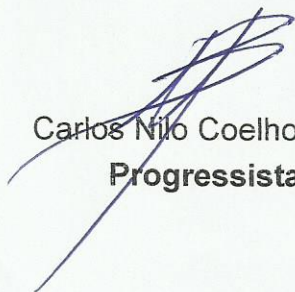
Seja informado pela Prefeitura de Santana do Livramento, a seguinte solicitação:

- Solicito esclarecimentos quanto à instauração de Procedimento Disciplinar pertinente em desfavor do Procurador Geral do Município, senhor Ramzi Almad Zeidan.

O pedido se justifica tendo em vista a recente decisão judicial da Excelentíssima Juíza de Direito Carmen Lúcia Santos da Fontoura, no processo nº 025/1.11.0001082-0, ora em anexo, a qual determinou ao procurador a perda do direito à vista fora de cartório, impondo inclusive multa. Ao final do despacho, a Magistrada determinou a comunicação por meio do Sr. Prefeito Municipal, para a instauração do procedimento disciplinar pertinente.

Atenciosamente, certos que o pedido será atendido.

Câmara Municipal, 04 de abril de 2019.


Carlos Nilo Coelho Pintos
Progressistas



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Estado do Rio Grande do Sul

Consulta de 1º Grau

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul

Número do Processo: 1.11.0001082-0

Comarca: SANTANA DO LIVRAMENTO

Órgão Julgador: 2ª Vara Cível : 1 / 1



Imprimir

Julgador:

Carmen Lúcia Santos da Fontoura

Data Despacho

03/12/2018 Vistos. O presente feito foi instaurado para buscar e apreender processos que se encontravam em carga com o advogado demandado. Intimado pessoalmente, o mesmo não atendeu o comando judicial. Expedido mandado de busca e apreensão foram localizados a maioria dos processos, com exceção do processo n. 025/1.14.0003203-0, conforme certificado pela Oficial de Justiça, à fl. 235. Intimado pessoalmente para a devolução do processo, o procurador não atendeu a determinação (fls. 237v, 238). Há de ser registrado que se trata de processo cuja parte exequente é o Município de Santana do Livramento e a parte executada Sistema de Previdência do Município de Santana do Livramento (SISPREM), na qual o advogado atua como Procurador-Geral do Município. Assim, diante de todo o processado, tendo sido intimado pessoalmente para a devolução do processo e não tendo atendido o comando judicial, determino ao advogado Ramzi Almad Zeidan, a perda do direito à vista fora de cartório, e imponho multa equivalente à metade do salário-mínimo, a teor do que disciplina o art. 234, § 2º do CPC. Intime-se. Comunique-se à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil para procedimento disciplinar e imposição de multa. Comunique-se ao Município de Santana do Livramento, por meio do Sr. Prefeito Municipal, para a instauração do procedimento disciplinar pertinente. Cumpra-se.

Data da consulta: 29/03/2019**Hora da consulta:** 09:55:25

Copyright © 2003 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Informática